

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.737

INCORPORADORA E LOTEADORA RENASCE LTDA
Rodovia LOANDA A S C CASTELO, PR 218 KM 01, LOTE 01, Estância Renascer, s/nº
LOANDA - PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR., 06 de março de 2025.
A INCORPORADORA E LOTEADORA RENASCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.121.011/0001-34, na qualidade de PROMISSÁRIA VENDEDORA, proprietária do lote nº 25, da quadra 16, situado no Jardim Aeroporto, município e Comarca de Loanda-PR., conforme matrícula 28.545, Livro 2-RG, do Serviço Registral de Imóveis de Loanda-PR., promete a venda através do Instrumento Particular de Compra e Venda - Contrato nº 50161726, Assim, devido à falta de pagamento dos débitos referentes ao Instrumento Particular mencionado acima, ficam os PROMISSÁRIOS COMPRADORES LUIS PIRES DE AGUIAR - CPF/MF nº 685.297.832-04; e MARIA MARCILENE EMILIANO MIRANDA - CPF/MF nº 056.639.479-06, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vendidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da PROMISSÁRIA VENDEDORA consoante esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra a disposição.

PREFEITURA DE MIRADOR
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025
Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85, estabelecida na Rua Minas Gerais nº 1391 Bairro Nossa Senhora Aparecida-PR, cidade de Francisco Beltrão - PR., no valor total de R\$ 1.890,00 (Hum Mil Oitocentos e Noventa Reais). Objetivando Processo administrativo objetivando a participação da servidora no "CURSO ROTINAS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS", na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 11 e 12 de março, para fomento das ações desta Municipalidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 036/2025.
Mirador/PR, 05 de fevereiro de 2025.
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 1/2025
Processo Administrativo: 2/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado p comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consorcio nº 102/2023.
Homologação
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2025, coi segue:
Vencedores dos Itens
12 - UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER
1 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE PROCEDIMENT Valor Unitário Valor Total
R\$1.291.744,68 R\$1.291.744,68
Direção Geral
CISAMUNPAR
Paranavai, 06 de março de 20

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, visando o futuro CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS FILANTRÓPICOS A FIM DE PROPORCIONAR OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA ALOJAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL CID: F.79.1/FD6.8 AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI-PR POR PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, situado na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, Nova Aliança do Ivaí-PR, a partir do dia 07/03/2025 no seguinte horário: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, até o dia 03/04/2025, às 08:59h, na sala da Seção de Licitações.
O edital completo está disponível no site: www.novaalianca.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser adquiridos no setor de licitações, Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, Nova Aliança do Ivaí-PR, Fone: (44) 3900-2170.
Ulisses de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 8/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA
Justifica-se a não exclusividade de participação à ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.
O MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHA PEDRA BRTA - PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 29/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 29/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAI (www.novaalianca.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro - NOVA ALIANÇA DO IVAI -PR, por meio do Telefone (44) 3900-2170 E/OU via email: licitacao@novaalianca.pr.gov.br.
NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR, 07 de março de 2025.
Ulisses de Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Ato de Concessão de Diárias
Nº 14 DATA 06 Março 2025
FAVORECIDO Sidney Vieira Gomes
DESTINO VIAGEM Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Supra Capacitação em Gestão Pública, tema curso "PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PPA, EMENDAS IMPOSITIVAS E NOÇÕES GERAIS DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.", nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2025.
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS
INÍCIO 18/03/2025
RETORNO 21/03/2025
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 3,5
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 2.326,31
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
Cicero Caroni
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Ato de Concessão de Diárias
Nº 15 DATA 06 Março 2025
FAVORECIDO Sadi Alves da Rosa
DESTINO VIAGEM Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Supra Capacitação em Gestão Pública, tema curso "PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PPA, EMENDAS IMPOSITIVAS E NOÇÕES GERAIS DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.", nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2025.
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS
INÍCIO 18/03/2025
RETORNO 21/03/2025
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 3,5
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 2.326,31
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
Cicero Caroni
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Ato de Concessão de Diárias
Nº 16 DATA 06 Março 2025
FAVORECIDO Clelio Gomes da Silva
DESTINO VIAGEM Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Supra Capacitação em Gestão Pública, tema curso "PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PPA, EMENDAS IMPOSITIVAS E NOÇÕES GERAIS DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.", nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2025.
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS
INÍCIO 18/03/2025
RETORNO 21/03/2025
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 3,5
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 2.326,31
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
Cicero Caroni
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 9/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA
Justifica-se a não exclusividade de participação à ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.
O MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em projetos de Modernização da Gestão Territorial e Modernização das legislações Urbanística e Tributária, em atendimento às necessidades do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 24/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 24/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 268.971,67 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAI (www.novaalianca.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro - NOVA ALIANÇA DO IVAI -PR, por meio do Telefone (44) 3900-2170 E/OU via email: licitacao@novaalianca.pr.gov.br.
NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR, 07 de março de 2025.
Ulisses de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr : 8/2025
b) Licitação Nr : 5/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 07/03/2025
e) Objeto da Adjudicação : 07/03/2025
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TOLDOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO
g) Fornecedor e Itens Vencidos
1) C. L. AMBROZIM- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.403.272.0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 32.044,00 (trinta e dois mil e quarenta e quatro reais).
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
São João do Caiú, 07 de março de 2025.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 19/2025
DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 13/03/2025, fara realizar o DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.
O Critério de Julgamento será o menor preço Por Item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 07/03/2025 às 09:00h00min até 13/03/2025 às 08h59min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 13/03/2025 às 15:00h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM
Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br
O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3900-2170.
Nova Aliança do Ivaí, 07/03/2025
Ulisses de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
O MUNICIPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de menor preço POR ITEM, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PALESTRA MAGNA NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DO IDOSO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; com início de disputa no dia 13/03/2025 às 08h30min. Informamos que a integral do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br.
Tamboara-PR, 07 de março de 2025.

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025-PML
PROCESSO Nº. 026/2025-PML
O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR.
Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até o dia 14 de abril de 2025, até às 17h30min horas, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, nº 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, Portal Transparência do Município, Portal Nacional de Contratações Pública (PNC) ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.
Loanda-PR, 06 de março de 2025.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-PML
PROCESSO Nº. 7/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de peças de vestuário para serem utilizados pelos servidores municipais como uniforme, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-PR, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.
ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de março de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 122.375,50 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compraspr.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.
Loanda-PR, 07 de março de 2025.
José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú
Estado do Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
CNPJ/MF 01.589.918/0001-80
PRAÇA PIONEIRO PRIMO ROSSATO, N.º 402, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ - PR.
EDITAL DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2022
LICITAÇÃO Nº. 7/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2022
TERMO ADITIVO 03/2025
OBJETO: Aditiva, com recomposição de preços conforme previsão contratual e respectivo prazo de vigência, com prorrogação em 12 meses, o contrato firmado entre as partes visando a contratação de empresa especializada em serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo de sessões plenárias realizadas na câmara municipal de Santo Antônio Caiú, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú. CNPJ/MF nº 01.589.918/0001-80
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. CNPJ/MF 11.520.032/0001-34
FUNDAÇÃO: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994. Previsão contratual (Cláusulas 7.2 e 7.3), reajuste para prorrogação do prazo de vigência e manutenção valor do serviço.
VALOR APÓS ADITIVO: R\$ 10.790,64 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes à 12 (doze) prestações mensais no valor de R\$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÕES: Órgão 01 - Legislativo Municipal; Unidade 01 - Câmara Municipal; Funcional 11 Dotação 3.390.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação I Complemento do Elemento 3.390.40.01.00.00.00 - Locação de Equipamentos de TIC - ativos de rede
PRAZO VIGÊNCIA APÓS ADITIVO: Prorrogação em 12 MESES. INICIADOS EM 3/2025.
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que a prorrogação do contrato firmado com a CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primo de Maio, nº. 1208, Sala 03, Centro, na cidade de Guaracaba/SC, e-mail: administrativo@dvlegislativo.com.br, fone 49 3197-1999, é vantajosa e atende aos interesses desta Edilidade.
RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, a Lei Estadual nº 15.608/2007, demais legislações aplicáveis, considerando as informações da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico acostados ao procedimento administrativo indicado; torna público que adotará o contrato administrativo, decorrente do processo administrativo nº 8/2022, licitação nº 7/2022, da inexigibilidade nº 2/2022, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam, com amparo no art. 57, IV, e 25, ambos da Lei 8666/93, combinado, ainda, com o disposto nos arts. 190 e 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
Santo Antônio do Caiú - PR, 28 de fevereiro de 2025.
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
CHAMADA PÚBLICA 06/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.
A Diretoria Geral do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,
Considerando o teor contido na Resolução nº 15/2024 para aplicação de alteração de valores ao objeto dos itens 3.11 - AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDILOGIA) e 7.16. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA, da Tabela de Valores do Termo de referência do edital CP 06/2024.
DECIDE:
1.1. Aplicar a Republicação do edital de chamamento público nº06/2024 exclusivamente para os objetos abaixo:
VALORES DA TABELA DO CÍSAMUNPAR COM ATENDIMENTO EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA - 2025
ANEXO I
CONSULTAS EXAMES PROCEDIMENTOS SERVIÇOS
3 EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA VALOR UNIT
3.11 AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDILOGIA) 65,00
7 EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VALOR UNIT
7.16. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA 361,66
2 - Ratifica-se as demais informações do edital.
Paranavai, 07 de março de 2025.
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIRETOR GERAL
CÍSAMUNPAR

CMDCa
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2025
SUMULA: Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno do Programa de Acompanhamento Institucional para Crianças e Adolescentes - Projeto Institucional Regionalizado - Polo Paranaíba do Noroeste.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCa do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 336/2024 de 29 de novembro de 2024, publicada em 30 de novembro de 2024 e considerando a deliberação da plenária realizada em 28/02/2025,
RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno do Programa de Acompanhamento Institucional para crianças e adolescentes, com previsão de início das atividades em 2025, o qual está denominado Abrigo Institucional Regionalizado - Polo Paranaíba do Noroeste. São Carlos do Ivaí e Tamboara.
ART.2º - A Instituição Mantenedora será o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR (CÍSAMUNPAR) para gerenciamento administrativo, manutenção da instituição e contratação da equipe profissional. Os recursos financeiros para o pleno funcionamento do Abrigo será advindo em forma de rateio de despesas dos municípios associados a este serviço.
ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões, 28 de fevereiro de 2025.
Sidinei Aparecido da Cruz
Presidente do C.M.D.C.A



Prefeitura Municipal de Mirador - PR
Avenida Guaira, nº 153 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93
Telefone: (44) 3112-4360

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.850.552,30	6.398.044,62
Créditos a Curto Prazo		12.438,00	30.575,12
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		314.599,88	261.420,71
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		11.177.590,18	6.690.040,45
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		999.956,50	1.507.033,92
Créditos a Longo Prazo		999.956,50	1.507.033,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		45.904.869,09	33.785.149,02
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		46.904.825,59	35.292.182,94
TOTAL DO ATIVO		58.082.415,77	41.982.223,39

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		273,48	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		28.863,79	54.678,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		11.528,34	237.129,71
Total do Passivo Circulante		40.465,61	291.808,51
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		0,00	0,00

Reservas de Lucros	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		58.041.950,16	41.690.416,88
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		58.041.950,16	41.690.416,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		58.082.415,77	41.982.223,39

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

ATIVO (II)	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		10.850.552,30	6.398.044,62
Ativo Permanente		47.231.863,47	35.584.178,77
Total do Ativo		58.082.415,77	41.982.223,39
PASSIVO (III)			
Passivo Financeiro		40.192,13	66.468,04
Passivo Permanente		273,48	225.338,47
Total do Passivo		40.465,61	291.808,51
Saldo Patrimonial (I-III)		58.041.950,16	41.690.416,88

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

ATIVOS POTENCIAIS ATIVOS	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Convidados e outros instrumentos congêneres		1.622.290,16	1.542.011,97
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.622.290,16	1.542.011,97
ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		20.400,20	0,00
Obrigações contratuais		18.541.072,50	17.217.111,14
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		18.561.472,70	17.217.111,14

MIRADOR - PR, 18 de fevereiro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
 PREFEITO

KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA
 CONTADOR CRC/PR 049445/O-5

LINORVAL MIRANDA
 SECRETARIO DE FAZENDA

CARLA BAPOS CANAVER
 CONTROLADORA INTERNA

OTAVIANO GERALDINO BILACH
 DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA: Data de emissão: 18/02/2025

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

O setor público vem, gradualmente, introduzindo práticas contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC por meio da observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Ativo Circulante – apresenta um resultado de R\$: 11.177.590,18 (onze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos), sendo "Saldo e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo e Estoques" - as informações para o lançamento deste ativo devem ser executadas com base no "fato contábil" (controle de estoque) emitidos pelos responsáveis de cada Órgão. Obtendo um saldo de Estoque no valor de R\$: 314.599,88 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), devidamente disponibilizado no Portal de Transparência deste Município, os relatórios mensalmente do Controle de Estoque.

Passivo Circulante – apresenta um resultado de R\$: 40.465,61 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo "Fornecedores, Contas a pagar a curto prazo e Demais obrigações a curto prazo".

Ativo Não Circulante – apresenta um resultado de R\$: 46.904.825,59 (quarenta e seis milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo "Créditos a longo prazo" o valor de R\$: 999.956,50 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e "Imobilizado" são os bens móveis e imóveis que são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Incluídos os custos de aquisição, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. A variação existente no imobilizado é o resultado do levantamento efetuado no transcorrer do exercício de 2024, sendo feito depreciação dos bens, reavaliação dos bens, baixa dos bens inservíveis e baixa dos bens por alienação, totalizando o valor de R\$: 45.904.869,09 (quarenta e cinco milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Passivo Não Circulante – apresenta um resultado de R\$: 0,00 (zero), sendo que por determinação judicial foi baixado o saldo do "Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo" como credor a União, devido a Ação Judicial ser favorável ao Município.

Total do Patrimônio Líquido – apresenta um resultado de R\$: 58.041.950,16 (cinquenta e oito milhões, quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) sendo o "Resultados Acumulados" ("Resultado do Exercício", "Resultado de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Exercícios Anteriores").

Ativo Financeiro	R\$: 10.850.552,30	Passivo Financeiro	R\$: 40.192,13
Ativo Permanente	R\$: 47.231.863,47	Passivo Permanente	R\$: 273,48
Saldo Patrimonial	R\$: 58.041.950,16		

Compensação – apresenta um resultado de R\$: 1.622.290,16 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos) em "Total dos Atos Potenciais Ativos" (Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneres). Já em "Total dos Atos Potenciais Passivos" apresenta um resultado de R\$: 18.561.472,70 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) em "Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres" e "Obrigações Contratuais".

Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial – apresenta um resultado de R\$: 10.810.360,17 (dez milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos) de Superávit Financeiro.

A presente nota explicativa buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2024, Exercício Financeiro de 2024, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
 CONTADOR CRC PR-049445/O-5

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiemos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/12/2023, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 206/2025
 b) Licitação Nº : 1/2025
 c) Modalidade : Concorrência
 d) Data Homologação : 07/03/2025
 e) Objeto Homologado : contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPO – TST, NA ESTRADA RURAL municipal denominada de Estrada da Vila dos Pescadores, no município de Diamante do Norte-PR, com extensão de 3.755m. Sendo 7,00m de largura pavimentada, consequentemente, 8,00m de base de solo cimento e 9,00 para a regularização, totalizando 26,285m², através do instrumento de repasse nº 4107108/2023, entre o município de Diamante do Norte e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU – Programa Itaipu mais que Energia.

18.541.0004.1.063. - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107108/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
Fornecedor: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/CPF: 05.939.484/0001-52

LOTE 1
 Valor Total do Lote: 1.599.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPO – TST, NA ESTRADA RURAL municipal denominada de Estrada da Vila dos Pescadores, no município de Diamante do Norte-PR, com extensão de 3.755m. Sendo 7,00m de largura pavimentada, consequentemente, 8,00m de base de solo cimento e 9,00 para a regularização, totalizando 26,285m², através do instrumento de repasse nº 4107108/2023, entre o município de Diamante do Norte e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU – Programa Itaipu mais que Energia	PROPRIA	Unidade	1	R\$ 1.599.000,00	R\$ 1.599.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.599.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais)

Diamante do Norte, 07 de março de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
 PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Município de Mirador
 CONTRATADO: LUZIA MARQUES DA SILVA

OBJETO: Contratação de PROFESSOR 40HS, para dar atendimento a necessidade do Município, de acordo com as atribuições da referida função, conforme determina a Lei Municipal nº 0589/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de 17/03/2025 a 17/09/2025, podendo ser extinto apenas numa das hipóteses previstas na CLAUSULA QUINTA do contrato.
 SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 4.566,56 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 0589/2023
 LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

Mirador, 07 de março de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
 Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 094/2025

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Diretor de Divisão de Obras, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a partir de 01 de março de 2025, para o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS, o servidor efetivo Senhor OSVALDIR FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Agente Operacional I – Garf Masculino, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG – 6.

Art. 2º. – As atribuições de diretor encontram-se dispostas no Art.18 e especificamente do Cargo de Diretor de Divisão Obras, encontram-se dispostas no Artigo 80 da Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – Conceder Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG – 06, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de diretor, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 59 do Anexo VI – Tabela de Valores das Funções Gratificadas da Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
 Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0100/2025

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe de Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, a servidora comissionada, Senhora ANDREINA DAIANI ROSSI, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-03, constante da Tabela IV da Lei Municipal nº. 0692/2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a partir de 10 de março de 2025, para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a servidora comissionada, Senhora ANDREINA DAIANI ROSSI, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-03, constante da Tabela IV da Lei Municipal nº. 0692/2024.

Art. 2º. As atribuições de Chefe encontram-se dispostas no Art. 18. E especificamente do Cargo de Chefe da SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, encontram-se dispostas no Artigo 65 da Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – Designar a servidora ANDREINA DAIANI ROSSI, para responder pelas atribuições, responsabilidades e competências das atividades administrativas junto a Secretaria Escolar da Escola Municipal Carlos Chagas, Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Josefa Lopes da Silva e Escola Rural Municipal Eleodoro Emano Pereira E.I.E.F.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
 Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PERÍODO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Mirador
 CONTRATADO: SILVANA OLÍVIA DA SILVA DERIO

OBJETO: Contratação de PROFESSOR 40HS, para dar atendimento a necessidade do Município, de acordo com as atribuições da referida função, conforme determina a Lei Municipal nº 0589/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de 09/03/2025 a 09/09/2025, podendo ser extinto apenas numa das hipóteses previstas na CLAUSULA QUINTA do contrato.
 SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 4.566,56 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 0589/2023
 LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

Mirador, 07 de março de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
 Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Mirador
 CONTRATADO: ALAN DA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de FARMACÊUTICO, para dar atendimento a necessidade do Município, de acordo com as atribuições da referida função, conforme determina a Lei Municipal nº 0589/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de 17/03/2025 a 17/09/2025, podendo ser extinto apenas numa das hipóteses previstas na CLAUSULA QUINTA do contrato.
 SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 3.642,76 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 0589/2023
 LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Mirador 07 de março 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
 Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou no dia 05 de maio de 2024, concurso público para preenchimento de vagas no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que realizou as provas foi dado conhecimento do seu resultado final através do Edital nº. 16.001/2024 e anexos, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da Empresa no seguinte endereço...

CONSIDERANDO, ainda, que foi dado conhecimento da Homologação do Resultado Final e Classificação, através do Edital nº. 17.001/2024 e anexos, com a publicação no site da Empresa no seguinte endereço...

CONSIDERANDO, ainda que foi Ratificado o Edital nº. 17.001/2024, que Homologou o Resultado Final e Classificação do Concurso Público através do Decreto nº. 027/2024, de 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 04 de junho de 2024;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, conforme ao Edital nº. 01.001/2024;

RESOLVE

Art. 1º. - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 no Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 10 de março de 2025 até o prazo máximo do dia 18 de março de 2025, respeitando o prazo de (sete) dias úteis, conforme abaixo;

Table with columns: INSCRIÇÃO, CARGO: ODONTÓLOGO, NOME, DATA NASC., NOTA FINAL, POSIÇÃO

Art. 2º. - O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º. e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado...

Art. 3º. - É vedada a posse mediante procuração;

Art. 4º. - O exercício do cargo público para o qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação;

Art. 5º. - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

Art. 6º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação (RG);
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, reconhecido pelo MEC para os demais cargos;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Cópia do comprovante de residência;
p) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
q) Número do PIS/PASEP;
r) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I);
t) Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
u) Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III);
v) Comprovante de imunização SARS COVID19.

Art. 7º - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar imprimevavelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, abaixo assinado, portador(a) do RG nº e do CPF sob o nº, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DO BEM, VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Mirador, Estado do Paraná, de de Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, abaixo assinado, portador(a) do RG nº e do CPF sob o nº, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja INACUMULÁVEL com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 621/2023.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, de de Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, abaixo assinado, portador(a) do RG nº e do CPF sob o nº, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO FOI, demitido(a) por justa causa em decorrência do processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Mirador, Estado do Paraná, de de Declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 80/2025

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, a Servidora MARCIA CRISTINA DA SILVA lotada no Cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 04/09/2023 a 03/09/2024.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ULISSES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Mirador
CONTRATADO: JAQUELINE TRINDADE PEREIRA

OBJETO: Contratação de PROFESSOR 40HS, para dar atendimento a necessidade do Município, de acordo com as atribuições da referida função, conforme determina a Lei Municipal nº 0589/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de 15/02/2025 a 15/07/2025, podendo ser extinto apenas numa das hipóteses previstas na CLÁUSULA QUINTA do contrato. SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 4.566,56 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 0589/2023. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

Mirador, 15 de fevereiro de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 - Objeto do Pregão: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 - DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 25 de Março de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de Março de 2025 às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 25 de Março de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado"

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 - Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de R\$772.816,80 (Setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

5 - Tipo: MENOR PREÇO, Lote.

6 - Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.0010.0302.2009.2001.3.390.32.99.01.00 e 01.001.0010.0302.2009.2041.3.390.32.99.01.00 - Fonte 001.

7 - Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavai, 07 de Março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO, DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PORTARIA Nº. 186 / 2025

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Prefeito, Claudemir Jôia Pereira, 3,5 (três dígitos e meio), em razão de sua ida à Foz do Iguaçu -PR, em busca de recursos, e participa do evento Saúde em movimento - 2025.

Art. 2º O prefeito, estará em Foz do Iguaçu -PR no dia 10 a 13 de março, com saída no dia 10 e retorno no dia 13.

Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 1.077,78 (mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 07 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito Municipal, 1º Gerente Administrativo



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVAI E REGIÃO

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19/05/1975 - CNPJ - 17.224.632/0001-63
Rodeo Administrativa: Rua Marechal Cândido Rondon, 1445 - CEP - 87704-060
E-mail: paranavai@pactu.org.br - Fone: 0xx44 3423-3402

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO

Em cumprimento ao disposto no Capítulo V, Artigo 114, do Estatuto Social do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVAI E REGIÃO, comunicamos que foi registrada uma única Chapa: "Renovação, Representatividade e Luta", para concorrer à eleição da entidade a que se refere o aviso publicado no dia 18 de fevereiro de 2025, na página classificado, do Jornal Diário do Noroeste, e também publicado no site www.pactu.org.br, onde figuram os seguintes candidatos: Ângela Herminia Mocco Calvo, Claudionisio Meiri, Geltonito, Cristiano Kubayashi, Daniele Molizini Quesada, Elisabete Cristina Ferreira, Evandro Schlichting Calvo, Evelyn Leticia Barea dos Santos, Fabiane Aparecida Cucleote, Georgina Fernanda Zanelli Ferreira, Igor Zacharias Borges Monteiro, Nayellen Vieira Garbin de Souza, Neilton Moreira Batista, Nilton Borges de Carvalho, Odair Camargo, Odair Milher Junior, Ricardo Vessler, Rosicler Basso, Síndei Elvis Iubel, Silene Aparecida Paulino de Souza, Silvana de Lurdes Martins Pelosso, Wendrell Minare Vieira, Wesley Fabio Erzinger. Nos termos do Capítulo VI, Artigos 119 e 120, do Estatuto Social do Sindicato, declara-se aberto o prazo para impugnação de candidaturas. Paranavai PR, 07 de Março de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

ALINE TARSILA SOUZA TORRENTE
JOACIR NEVES QUADROS
MEIRE TEREZINHA GIOVANNINI DE BRIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-14
Rua José de Anchieta, 1445 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pma@prefaltparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Lei Nº 3.815/2025

Da nova redação ao inciso IV, do art. 48, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 2.943/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 48. ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos e o inválido;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-14
Rua José de Anchieta, 1445 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pma@prefaltparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Lei Nº 3.817/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÃO DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 161, INCISO II E III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere-se no Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a seguinte ação de governo, com o seguinte conteúdo:
02 - GOVERNO MUNICIPAL
0201 - GABINETE DO PREFEITO
021220002.0001 MANUTENÇÃO DE BENS E MOBILIÁRIOS
Incluído de elemento de despesa 3.390.37 (Liquidação de ações de crédito) com a finalidade de provimento contratação de empresa de segurança para realizar a segurança patrimonial e patrimonial.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autoriza o Poder Executivo a promover a utilização parcelar dos seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolsos financeiros para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para supramentação:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, R\$ 100.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-14
Rua José de Anchieta, 1445 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pma@prefaltparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Lei Nº 3.816/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÃO DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO, LEI Nº 3.718/2024, DE 27-05-2024, PUBLICADA NO ORÇAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 19.544, DE 01-06-2024, PÁGINAS 12 A 21, REAQUISIÇÃO PELA LEI Nº 3.768/2024, DE 20-09-2024, PUBLICADA NO ORÇAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 19.634 DE 03-10-2024, PÁGINA 15 A 22.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere-se no texto e prioridades para o exercício de 2025, constantes dos anexos objetivos do anexo II - Relação de Programas e Metas da Lei Municipal nº 3.718/2024, de 27-05-2024, estabelecendo por programas, objetivos e metas e terço procedendo na alocação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária para 2025, a seguinte ação de governo.

Table with columns: PROGRAMA DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS POR ÓRGÃOS

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-14
Rua José de Anchieta, 1445 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pma@prefaltparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Lei Nº 3.815/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADQUIRIR A LEI Nº 3.805/2021, DE 22-12-2021 (PPA-2022 A 2023), PUBLICADA NO ORÇAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 18.943, DE 28-12-2021, PÁGINAS 10 A 24, INCLUINDO ELEMENTO DE DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere-se no Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, ação com o seguinte objetivo, indicador e meta:
1 - Ação de governo para aquisição de recursos financeiros para ser aplicados em despesa descrita no quadro abaixo:

Table with columns: ANO, 2023, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito

PORTARIA Nº. 188/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Sidmar Cândido Soares, matrícula nº 21145301, uma diária, em razão do transporte de paciente. Parágrafo único O referido servidor, realizará o transporte para a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 09/03/2024 às 22:00h e retorno previsto para 10/03/2024 às 23:00h. Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 719,05 (setecentos e dezoito reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 07 de Março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 0699/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025 EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências". A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: LEI Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias: Código da Despesa Red. Descrição Fonte Valor 07 07.002 Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde 07.002.10.301.0012.2038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde 4490.52.00.00.00 412 Equipamentos e Material Permanente 000 R\$ 100.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 100.000,00 Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente. Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 026/2025 EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências". Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0699/2025 de 07 de março de 2025. DECRETA Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias: Código da Despesa Red. Descrição Fonte Valor 07 07.002 Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde 07.002.10.301.0012.2038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde 4490.52.00.00.00 412 Equipamentos e Material Permanente 000 R\$ 100.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 100.000,00 Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente. Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Edilson Ramos de Mattos, matrícula nº 1-1023502, uma diária, em razão do transporte de paciente. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte de paciente para a cidade de Curitiba - PR com saída no dia 09/03/2025 às 22:00h e retorno previsto dia 10/03/2025 às 23:00h. Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 719,05 (setecentos e dezoito reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 07 de Março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 025/2025 EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências". Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0698/2025 de 07 de março de 2025. DECRETA Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$ 626.453,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias: Código da Despesa Red. Descrição Fonte Valor 09 09.002 Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos Divisão de Obras 09.002.15.451.0007.2052 Manutenção da Divisão de Obras 4490.51.00.00.00 637 Obras e Instalações 779 R\$ 626.453,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 626.453,00 Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente. Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 045/2023, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº. 19.735, DO DIA 06/03/2025, PAG. 12. ONDE SE LÊ: Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 05-03-2025, Valdir Franco Fabio de Moraes, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.***.141.-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 086.***.299.-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, percebendo subsídio mensal em conformidade com o art. 14, da Lei Municipal nº 3.807/2025. LEI-SE: Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 05-03-2025, Valdir Fabio Franco de Moraes, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.***.141.-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 086.***.299.-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, percebendo subsídio mensal em conformidade com o art. 14, da Lei Municipal nº 3.807/2025. Alto Paraná-PR., 07 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 190/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Secretário Municipal de Saúde 40h: Felipe Pais Pereira, matrícula nº 1-21172301, 3,5 (três diárias e meia), em razão de sua ida a Foz do Iguaçu - PR, em busca de recursos, e participará do evento Saúde em movimento - 2025. Parágrafo único O referido servidor, estará em Foz do Iguaçu - PR nos dias 10 a 13 de Março, com saída no dia 10 e retorno no dia 13. Art. 2º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 1.677,76 (mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 07 de Março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Portaria nº 187/2025 Concede o gozo de férias e dá outras providências. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Resolve: Art. 1º Concede o gozo de 20 (vinte) dias de férias no período compreendido entre 10-03-2025 a 29-03-2025 a Cleonice Alves Marconi, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.***.678.-SSP-PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 006.***.509.-**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar matrícula nº 211789-1. Parágrafo único. O período de 20 (vinte) dias de gozo de férias concedido no caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 10-01-2024 a 09-01-2025 - 20 (vinte) dias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR., 07 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 192/2025 Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder a Secretária de Meio Ambiente, Simone Ferreira de Andrade, 2,5 (duas e meia) diárias, em razão de sua ida a cidade de Curitiba-PR. Art. 2º A secretária estará em Curitiba - PR, nos dias 11 a 14 de março, com saída no dia 11 e retorno no dia 14, a secretária estará participando da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e da 21ª Reunião Ordinária do Grupo R-20. Art. 3º O valor total da diária é de R\$ 1.797,63 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 07 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Cirurgião dentista 40h: Marcio Yamamoto, matrícula nº 1-1023001, 3,5 (três diárias e meia), em razão de sua ida a Foz do Iguaçu - PR, em busca de recursos, e participará do evento Saúde em movimento - 2025. Parágrafo único O referido servidor, estará em Foz do Iguaçu - PR nos dias 10 a 13 de Março, com saída no dia 10 e retorno no dia 13. Art. 2º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 1.677,76 (mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 07 de Março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Decreto nº 049, de 05 de março de 2025 Prorroga validade de processo de concurso público municipal e dá outras providências. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por Lei; Em conformidade com o item 21.6 do Edital nº 007/2022. Decreta Art. 1º Fica prorrogado por um prazo de 02 (dois) anos a partir de 08/03/2025 a validade do processo de concurso público municipal aberto pelo Edital nº 007/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.170, de 25/11/2022, páginas nº 11 a 14, cujo o resultado final do referido processo foi homologado pelo Decreto nº 018/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.238, de 07/03/2023, página nº 18, em conformidade com o item 21.6 do Edital nº 007/2022. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 05 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº. 193/2025 Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao Servidor, Mateus Luckmann 2,5 (duas e meia) diárias, em razão de sua ida a cidade de Curitiba-PR. Art. 2º O Servidor, estará em Curitiba-PR, nos dias 11 a 14 de março, com saída no dia 11 e retorno no dia 14, o servidor estará participando da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e da 21ª Reunião Ordinária do Grupo R-20. Art. 3º O valor total da diária autorizada é de R\$ 1.797,63 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 07 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 0698/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025 EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências". A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: LEI Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$ 626.453,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias: Código da Despesa Red. Descrição Fonte Valor 09 09.002 Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos Divisão de Obras 09.002.15.451.0007.2052 Manutenção da Divisão de Obras 4490.51.00.00.00 637 Obras e Instalações 779 R\$ 626.453,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 626.453,00 Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente; Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Decreto nº 050, de 07 de março de 2025 Prorroga validade de processo seletivo simplificado municipal e dá outras providências. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por Lei; Em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 245/2023. Decreta Art. 1º Fica prorrogado por um prazo de 12 (doze) meses a partir de 14/03/2025 a validade do processo seletivo simplificado municipal aberto pelo Edital nº 014/2023, Anexo Único, do Decreto nº 245/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.431, de 13/12/2023, páginas nº 16 a 17, cujo o resultado final do referido processo foi homologado pelo Decreto nº 024/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.491, de 13/03/2024, página nº 14, em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 245/2023. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 07 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº. 194/2025 Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao Servidor, Rodrigo Pistor 2,5 (duas e meia) diárias, em razão de sua ida a cidade de Curitiba-PR. Art. 2º O Servidor, estará em Curitiba-PR, nos dias 11 a 14 de março, com saída no dia 11 e retorno no dia 14, o servidor estará participando da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e da 21ª Reunião Ordinária do Grupo R-20. Art. 3º O valor total da diária autorizada é de R\$ 1.797,63 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 07 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone/Fax: 0xx44 3445-8150
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

Lei nº 2.799/2025

Sumula: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I**Do Fundo Municipal para o Esporte**

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de Esporte, de iniciativa do Poder Público Municipal.

Art. 2º - o Departamento de Educação, Cultura e Esporte, será o órgão gestor do Fundo Municipal de Esporte, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 3º - Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

- I - Doações orçamentárias a ele destinadas;
- II - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- III - doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da legislação vigentes;
- IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação vigente;
- V - Os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de Administração Indireta do Município;

VI - preço público recolhido pela utilização das unidades administrativas diretamente pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte

VII - todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;

VIII - os patrocínios recolhidos;

IX - as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos do Departamento de Educação, Cultura e Esporte;

X - os provenientes de acordos, contratos, consórcio, convênios e outros instrumentos legais;

XI - participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos/ou cancelados pelo poder Público;

XII - inscrições para participações nos eventos esportivos;

XIII - o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura de São João do Caiuá;

XIV - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte

XV - valores provenientes de mecanismo de incentivo fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;

XVI - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para fundo;

XVII - recursos oriundos de repasses de letierias;

XVIII - receitas provenientes das Leis Federais nº 9.615, de 24 de março de 1998 e nº13.756, de 12 de dezembro de 2018, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido no mês de referência;

XIX - Recursos de Emendas Parlamentares;

XX - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo Municipal de Esporte.

Parágrafo único: As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Capítulo II**Da Administração do Fundo**

Art. 4º - O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte, o qual terá como atribuições:

I - administrar o fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei de Orçamento Anual do Município;

II - submetida à avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte relatório de gestão atual e a prestação de contas atual do Fundo;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a compromissos, liquidação e pagamento de despesas e à coleta de receitas;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo Municipal de Esporte;

V - apresentar ao Conselho Municipal de Esporte a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VI - encaminhar ao Conselho Municipal de Esporte o relatório de execução das atividades.

Art. 5º - o orçamento do Fundo Municipal de Esporte integrará o do Município como uma unidade orçamentária do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º - O orçamento, a contabilidade e administração do Fundo Municipal de Esporte observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 2º - Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao Fundo Municipal de Esporte serão registrados pelo Setor Contábil do Município de São João do Caiuá de forma centralizada, juntamente com os demais execuções orçamentárias.

§ 3º - Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Esporte, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

Art. 6º - a gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes será de responsabilidade dos gestores vinculados ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Capítulo III**Da Aplicação dos Recursos do Fundo**

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidas pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de São João do Caiuá;

II - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

III - programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diferentes manifestações esportivas;

IV - programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fornecimento das equipes sanjoanense em participações de competições nacional, estadual, regional ou internacionais;

V - outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Capítulo IV**Prestação de Contas**

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

Parágrafo único: O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 10º - A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 11º - A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo V**Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 12º - as despesas com a execução do Fundo Municipal de Esporte de São João do Caiuá, onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 13º - as disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Esporte não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder

Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 14º - o Fundo Municipal de Esporte terá vigência ilimitada, sendo avaliada pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no Fundo.

Parágrafo único: havendo extinção do Fundo Municipal de Esporte, os ativos e passivos serão incorporados ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Caiuá 07 de março de 2025

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR**

CNPJ: 76.238.435/0001-30

Fone: (44) 3445-8150

E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

LEI Nº 2.800/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras bancárias existentes no Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, a disponibilizarem cadeiras de rodas, para uso dos clientes com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

Art.1º Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização pelas instituições financeiras bancárias existentes no Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, de pelo menos uma (1) cadeira de roda para uso dos clientes com deficiência ou mobilidade reduzida durante todo o tempo de prestação de serviços ao público.

§1º As instituições deverão afixar cartazes ou placas dentro dos seus estabelecimentos, informando e indicando o local onde serão fornecidas as cadeiras de rodas aos usuários.

§2º A obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas abrange o percurso necessário para o deslocamento do cliente, desde o estacionamento, até dentro das instalações onde o cliente precisar realizar os serviços.

Art.2º As cadeiras de rodas devem ser preferencialmente leves, do tipo dobrável e estarem obrigatoriamente de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e colocadas à disposição do público que delas necessite e distribuídas em dependências e locais apropriados, principalmente nas proximidades do estacionamento de veículos, se houver, na entrada das instituições e em áreas internas de circulação.

Art.3º A aquisição, disponibilização, a manutenção, o garantia de bom funcionamento e a perfeita condição de uso da cadeira de rodas, será de inteira responsabilidade da instituição financeira bancária, sendo totalmente gratuita, não podendo, de qualquer forma ou maneira, recair sobre o usuário da cadeira de rodas qualquer tipo de ônus ou custo.

Parágrafo único. O fornecimento das cadeiras de rodas será totalmente gratuito, sem ônus ao Município ou ao usuário.

Art. 4º As instituições financeiras bancárias deverão adaptar-se para o acesso e uso das cadeiras de rodas, através da instalação de rampas, elevadores e portas adequadas para o uso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art.5º O não cumprimento ao disposto no caput desta Lei, sujeita ao infrator, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

I - a advertência, na primeira aplicação;

II - a aplicação de multa no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) no caso de não cumprimento da advertência;

III - a aplicação de multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) no caso de segunda reincidência;

IV - a cassação do alvará de funcionamento, no caso de 3 (três) ou mais reincidências consecutivas.

Art.6º Fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para que as instituições financeiras bancárias realizem todas as adaptações necessárias para o seu fiel cumprimento.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiuá 07 de março de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01

Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30

www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.732-2025

Data 06 de março 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.794/24 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICAÇÃO 27/12/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de R\$672,69 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA	
	Assistência Fin. da União Dest. à Complementação ao Pgtto Pisos Salariais para Prof. Enfermagem	672,69
TOTAL DO CRÉDITO		672,69

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
DESCRÇÃO DA RECEITA	
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00(215) - R.A.F Rendimentos com Aplicações Financeira C/C 83.839-X - Banco do Brasil fonte 1064.09.02.06.20 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	672,69
TOTAL DO CRÉDITO	672,69

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 06 de março de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>**PORTARIA Nº 195/2025**

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Chefe de Gabinete, **Valdir Fabio Franco de Moraes**, 2,5 (duas e meia) diárias, em razão de sua ida a cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º O servidor estará em Curitiba - PR, nos dias 11 a 14 de março, com saída no dia 11 e retorno no dia 14, o servidor estará participando da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e da 21ª Reunião Ordinária do Grupo R-20.

Art. 3º O valor total da diária é de R\$ 1.797,63 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 07 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

ADQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
EXCLUSIVO PARA MPE, COM COTA DE ATÉ 25% PARA MPE E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ATÉ 10% PARA EMPRESAS LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção da iluminação pública do Município de Paranavá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de março de 2025 às 08h30min.

UASG: 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.265.718,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e deztoito reais).

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavá: <https://paranava.atende.net/transparencia/itens/licitacoes-gerais> ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavá - Paraná, em 07 de março de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021**

Processo Administrativo 05/2025
MODALIDADE DISPENSA ELTRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de expediente para o COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, a contar desta Publicação, por meio da internet, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site www.bll.org.br, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

O início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia 14 de março de 2025, por meio da Internet na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site www.bll.org.br. O edital e demais documentos desta licitação encontram-se disponíveis na referida plataforma, no portal da transparência do COMAFEN e no portal nacional de compras públicas - PNCP.

O prazo para cadastramento da proposta é de até as 08h:30m do dia 14/03/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, ou através do fone: 3425-1910.

Loanda, 07/03/2025.

Vinicius Phelipe Pietrobon Maccarini
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.819/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISOS I E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiros:

02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	Ficha	Valor
04.122.0022.2.005 FESTIVIDADES CÍVICAS E POPULARES	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA	16	690.000,00
	Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)		690.000,00
	Fonte: 3510 Tesou. - Exercício Poder de Polícia		20.000,00
TOTAL			710.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), autoriza o Poder Executivo proceder o que segue:

I - utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 31-12-2024, nos termos do Artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

II